



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Paganí** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, **Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023


Americo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



030002

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
1.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Adelar Kerber
1.2.2. Lucian Carlos Pilati.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão Eletrônico**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total (RS)
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	500	UN	25,00	12.500,00
2	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	250	UN	45,00	11.250,00
3	59001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	350	UN	45,00	15.750,00
4	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	800	UN	58,00	46.400,00



060003

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750	UN	88,00	66.000,00
6	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	250	UN	88,00	22.000,00
7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38	UN	2.300,00	87.400,00
8	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	12	UN	2.300,00	27.600,00
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375	UN	370,00	138.750,00
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	125	UN	370,00	46.250,00
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	225	UN	280,00	63.000,00
12	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	75	UN	280,00	21.000,00
TOTAL						557.900,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não existem especificações técnicas adicionais.



090004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



080005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.2. Condições específicas:

Não existem condições específicas de execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **LUCIAN CARLOS PILATI**, servidor comissionado lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser ele o responsável pelo recebimento do material no(s) local(is) de entrega(s) e por ser a pessoa que fará a conferência dos materiais entregues pelo(a) contratado(a) no instante da(s) entrega(s).

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



00006

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação, pois os materiais são necessários para a manutenção e execução de calçadas e vias públicas. Também são utilizados para a recuperação da canalização de águas pluviais em diversos trechos do Município, alargamento de bueiros, principalmente porque as máquinas utilizadas para a colheita vêm, ao longo do tempo, sendo fabricadas com uma largura maior, exigindo, portanto, a execução de serviços de manutenção e substituições dos artefatos estruturais de concreto.

11.1.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2022.

11.1.3. A quantidade constante no termo de referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos **menores preços** obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

11.2.2. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fabricantes de estruturas de concreto, conforme segue: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, FELIPE DE FAVERI - ME e FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.



09007

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 8.666/1993.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser instalados nos endereços indicados pelas Secretarias indicadas no(s) requerimento(s), tal como apontado no item **8.2.1.**

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

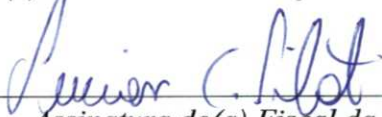
Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de maio de 2023.



Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 02/06/23 :



Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO	
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 12 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO	FELIPE DE FAVERI	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA	MENOR PREÇO
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9cm DE FACE SUPERIOR, 12cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 80cm DE COMPRIMENTO.	500	UN	25,00	12.500,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
2	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	250	UN	45,00	11.250,00	R\$ 48,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3	59001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	350	UN	45,00	15.750,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00
4	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	800	UN	58,00	46.400,00	R\$ 75,00	R\$ 58,00	R\$ 70,00	R\$ 58,00
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750	UN	88,00	66.000,00	R\$ 130,00	R\$ 88,00	R\$ 115,00	R\$ 88,00
6	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	250	UN	88,00	22.000,00				

090008

7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38	UN	2.300,00	87.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
8	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	12	UN	2.300,00	27.600,00				
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375	UN	370,00	138.750,00	R\$ 500,00	R\$ 370,00	R\$ 430,00	R\$ 370,00
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	125	UN	370,00	46.250,00				
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	225	UN	280,00	63.000,00	R\$ 360,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00
12	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO EM/EPP.	75	UN	280,00	21.000,00				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 557.900,00					

ADELAR KERBER
Responsável pela Pesquisa de Preços

09008



030010
Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

orçamento para licitação

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Tubos Empretec <tubos@empretec.com.br>

20 de março de 2023 às 14:10


Boa tarde, segue em anexo orçamento para montarmos a licitação, lembrando que coloquem o preço praticado no mercado. Documento deve estar carimbado e assinado.
Atenciosamente;
Lucian Carlos Pilati

 **Orçamento TUBO DE CONCRETO.xlsx**
10K

Tubos Empretec <tubos@empretec.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

24 de abril de 2023 às 11:17

BOM DIA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Não contém vírus.www.avast.com

 **Orçamento TUBO DE CONCRETO 24.pdf**
397K

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**CNPJ: **14.540.178/0001-30**E-MAIL: **tubos@empremac.com.br**ENDEREÇO: **RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75**

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: **INDUSTRIAL**TELEFONE: **46-3550-1819**CIDADE: **RENASCENÇA**UF: **PARANA**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: **PREGAO**PRAZO PAGAMENTO: **20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9cm DE FACE SUPERIOR, 12cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 80cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500,00	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	250,00	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	350,00	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	800,00	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1.000,00	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	50,00	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500,00	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	300,00	R\$ 360,00	R\$ 108.000,00
			TOTAL	R\$ 736.750,00

DATA: 25/04/2023

EMPREMAC
ARTEFATOS DE
CIMENTO
LTDA:1454017800
0130

Assinado de forma
digital por EMPREMAC
ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA:14540178000130
Dados: 2023.04.25
09:56:00 -03'00'

050012

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

EMPREMAC Assinado de
ARTEFATOS forma digital por
DE EMPREMAC
CIMENTO ARTEFATOS DE
LTDA:14540 CIMENTO
178000130 LTDA:1454017800
0130
Dados: 2023.04.25
09:56:11 -03'00'

030013



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

orçamento para licitação

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: faveri.felipe@hotmail.com

20 de março de 2023 às 14:09

Boa tarde, segue em anexo orçamento para montarmos a licitação, lembrando que coloquem o preço praticado no mercado. Documento deve estar carimbado e assinado.
Atenciosamente;
Lucian Carlos Pilati

 **Orçamento TUBO DE CONCRETO.xlsx**
10K**Felipe de Faveri** <faveri.felipe@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de abril de 2023 às 14:36

orçamento de tubos de concreto

atenciosamente,
Felipe de Faveri
Engenheiro Civil CREA-PR 137294/D
(46) 9941-2139

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de março de 2023 13:09
Para: faveri.felipe@hotmail.com <faveri.felipe@hotmail.com>
Assunto: orçamento para licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento TUBO DE CONCRETO (2) CAPANEMA PR ABRIL 2023.pdf**
367K

0 0014

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: FELIPE DE FAVERI - ME	
CNPJ: 21.339.545/0001-05	E-MAIL: faveri.felipe@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA JOÃO FREDO	
COMPLEMENTO: SALA 01	BAIRRO: SÃO SILVESTRE
TELEFONE: 46999412139	
CIDADE: PRANCHITA	UF: PR

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
---------------	--

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	R\$	V. TOTAL
MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9cm DE FACE SUPERIOR, 12cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 80cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500,00	R\$ 25,00	R\$	12.500,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	250,00	R\$ 45,00	R\$	11.250,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	350,00	R\$ 45,00	R\$	15.750,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	800,00	R\$ 58,00	R\$	46.400,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1000,00	R\$ 88,00	R\$	88.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	50,00	R\$ 2.450,00	R\$	122.500,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500,00	R\$ 370,00	R\$	185.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	300,00	R\$ 280,00	R\$	84.000,00
TOTAL				R\$	565.400,00

DATA: 25/04/2023

0.00015

FELIPE DE
FAVERI:21339545
000105

Assinado de forma digital por
FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2023.04.25 14:19:07
-03'00'

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Enviando email: Cópia de Orçamento TUBO DE CONCRETO.xlsx

1 mensagem

ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA <evangelistanfe@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

21 de março de 2023 às 09:47

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Cópia de Orçamento TUBO DE CONCRETO.xlsx



Cópia de Orçamento TUBO DE CONCRETO.xlsx
16K



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **FABRICA DE ARTEAFTOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

CNPJ: **77.092.799/0001-18**

E-MAIL: **ARTEFATOSEVANGELISTA@HOTMAIL.COM**

ENDEREÇO: **RODOVIA PRT 481 KM 02 S/N**

COMPLEMENTO: **RUDE JOSÉ SPANHOL**

BAIRRO: **RUDE JOSÉ SPANHOL**

TELEFONE: **46-26001020 46-988239025**

CIDADE: **AMPÈRE**

UF: **PR**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: **PREGAO**

PRAZO PAGAMENTO: **20 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**

VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO 9cm DE FACE SUPERIOR, 12cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 80cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500	30,00	15.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	250	45,00	11.250,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	350	55,00	19.250,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	800,00	70,00	56.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1.000,00	115,00	115.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	50	2.300,00	115.000,00

Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista LTd.
77 092 799/0001-18

H. 0.00018

TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	500	430,00	215.000,00
TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	300	300,00	90.000,00
			TOTAL	636.500,00

DATA: 12/04/2023


Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



**Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês
de Maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

08/05/2023

**Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês
de Maio de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 08/05/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

0.0021

2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



0 0022

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomela Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


Art. 1º Nomear a servidora **Rosella Kriger Becker Paganl** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, **Alecxandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



090023

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

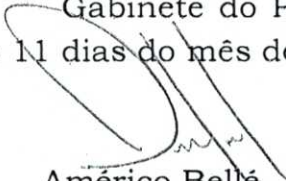
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Falt. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A **Página:**



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.1.1. Órgão Gestor:** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.1.2. Órgãos Participantes:** Demais Secretarias da Administração Pública Municipal
- 1.2. RESUMO DO OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 557.900,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
- 1.4. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preços por item
- 1.6. SISTEMA:** Adoção de Sistema de Registro de Preços
- 1.7. PARTICIPAÇÃO:** Com Cota Reservada para Empresa ME e EPP
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 23/06/2023 às 13h30min.**
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .
- 1.9. PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.



Município de Capanema – PR

- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.
- 2.6. LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS:

tem	C ódigo do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Q uantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	500,00	UN	25,00	12.500,00
2	59001	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	350,00	UN	45,00	15.750,00
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	800,00	UN	58,00	46.400,00
4	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	250,00	UN	45,00	11.250,00
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL	750,00	UN	88,00	66.000,00



Município de Capanema – PR

- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias**;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;



Município de Capanema – PR

- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



0030

Município de Capanema – PR

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado



Município de Capanema – PR

- (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
 - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
 - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
 - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



LEUO-0032

Município de Capanema – PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.



- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
 - 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.



Município de Capanema – PR

- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**



0000036

Município de Capanema – PR

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
 - 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
 - 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das



00037

Município de Capanema – PR

- especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inserição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Município de Capanema – PR

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- d) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento



030040

Município de Capanema – PR

11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: não será exigida nessa licitação

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Município de Capanema – PR

- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



0000000042

Município de Capanema – PR

- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



Município de Capanema – PR

assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
 - 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.



0044

Município de Capanema – PR**18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
 - indicação e justificativa para a vigência do contrato;
 - justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
 - Modelo de gestão e de execução da contratação;



Município de Capanema – PR

- f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
 - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**Município de Capanema – PR**

- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



Município de Capanema – PR

- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do**



Município de Capanema – PR

- objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.



Município de Capanema – PR

- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização**



060050

Município de Capanema – PR

administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

- 23.12.2. O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas, sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;



Município de Capanema – PR

- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



030052

Município de Capanema – PR

- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.



Município de Capanema – PR

- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



0000/0054

Município de Capanema – PR

- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.

3000
050055



Município de Capanema – PR

ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



0 8056
0000

Município de Capanema – PR

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total



00058
1000

Município de Capanema – PR

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



Município de Capanema – PR

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



2000'0 0060

Município de Capanema – PR

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



1000.0062

Município de Capanema – PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



Município de Capanema – PR

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



0000.0064

Município de Capanema – PR

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

b) O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

**Município de Capanema – PR**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



030066

Município de Capanema – PR

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



Município de Capanema – PR

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



0000 6070

Município de Capanema – PR

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria

000071



Município de Capanema – PR

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei n° 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXX reais)**.

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXX reais)**.



4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



20230074

Município de Capanema – PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



Município de Capanema – PR

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
o	despesa		recurso		
despesa					



020076

Município de Capanema – PR

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



Município de Capanema – PR

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as



050078

Município de Capanema – PR

especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":



030080

Município de Capanema – PR

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0 0081

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 103/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1143/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de artefatos de cimento.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.376/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Orçamento definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.



0 0082

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.



0 0083

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, cumprindo as exigências legais e regulamentares.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

2.5. Da Minuta do Edital.

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos foram corrigidas pela PGM e encontram-se no sistema, cujos arquivos digitais preveem algumas alterações pontuais.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0 0084

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto na minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e IV supramencionados.



0.0085

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 está adequada ao objeto da contratação.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações.

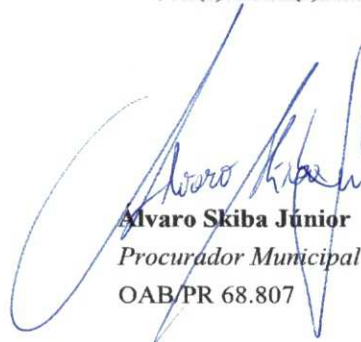
Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, **desde que utilizada a minuta do Edital e anexos Versão Edital Pregão Eletrônico 1.23 confeccionada pela PGM.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 1º dia(s) do mês de junho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês
de Junho de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.377 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 557.900,00 Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 23/06/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 02/06/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

080087

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Meio - fio de concreto

Descrição Detalhada: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 25,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

2 - Tubo plástico

Descrição Detalhada: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 350

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (350)

3 - Tubo plástico

Descrição Detalhada: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 58,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

4 - Tubo plástico

Descrição Detalhada: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250)

5 - Tubo plástico

Descrição Detalhada: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 88,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (750)

6 - Tubo plástico**Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 250**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 88,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (250)**7 - Tubo plástico****Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 38**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 2.300,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (38)**8 - Tubo plástico****Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 2.300,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (12)**9 - Tubo plástico****Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 375**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 370,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (375)**10 - Tubo plástico****Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 125**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 370,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (125)**11 - Tubo plástico****Descrição Detalhada:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 225**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 280,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (225)

12 - Tubo plástico

Descrição Detalhada: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 280,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (75)

030090

00091

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/06/2023 16:23:26



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00024/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00023/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

24

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

12

Objeto

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação

05/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/06/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO



Capanema, 31/03/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2023. Tipo de Julgamento: POR item, Modo de Disputa: Aberto Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: 159.322,90 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos) Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. Tipo de Julgamento: POR item, Modo de Disputa: Aberto Objeto : FORNECIMENTO DE MATERIAIS MONTESSORIANOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: 192.057,85 (Cento e Noventa e Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote Objeto : FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: 2.372.836,99 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/05/2023 Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,31/03/2023
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

Torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL E NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: 220.170,02 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 8H30M DO DIA 17/05/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 31/03/2023.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTIFLHO-AUTOS 0001349-29-2003.8.16.0061 CA 71051-7.

Valor: R\$ 389.546,31 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Abertura das propostas: 8H30M DO DIA 18/05/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 31/03/2023.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



0 0092

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

FELIPE DE FAVERI

CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05

NIRE N.º 41107689271

0b0093

Folha: 2 de 2

perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 21 de Outubro de 2019.

Felipe de Faveri
CPF nº 046.600.389-71

00094



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE DE FAVERI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 16:36 SOB N° 20196519578.
PROTOCOLO: 196519578 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904957709. NIRE: 41107689271.
FELIPE DE FAVERI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DE FAVERI		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SERGIO DE FAVERI	(mãe) IVANILDE TREFZINHA DE FAVERI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1990	IDENTIDADE (número) 92567524	Órgão Emissor SSPPR	UF PR
CPF (número) 046.600.389-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TOCANTINS		NÚMERO 266	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85730000	
MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, a requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS		NÚMERO 266	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85730000	
MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL) CORSOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330302 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB NÚMERO: 41107689271 Protocolo: 14/622195-6, DE 22/10/2014 FELIPE DE FAVERI SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/gerente) FELIPE DE FAVERI			
DATA DA ASSINATURA 20/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Felipe de Faveri</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Anselma Strub RG 5.230.780-6 / PR Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste Pranchita	SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR VALDOIR LUZ PEZZINI - TABELIÃO Rua São João Pequena, 559 - Centro - CEP 85730-006 - Pranchita - PR - (41) 3440-1436 Selo Digital nº 78386.gwp2.GROuk, Controle: g1DHg.8ac05. Consulte em http://funarpen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE DE FAVERI "0004" 51848E" Daq fe. Pranchita-Paraná, 22 de outubro de 2014 - 08:48:39h. Em Tst: da Verdade Gessica Dalga Fiuza Escrevente		



00096

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.092.799/0001-18 DUNS®: 905533006
Razão Social: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2023
Receita Municipal	Validade:	14/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024
--	-----------	------------



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 0097

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77092799000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

060098



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Meio-fio, Pavens, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelista@fca.com.br


Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85 640-000 - Ampere - PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Pregoeiro A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA inscrita no CNPJ-77.092.799/0001-18, estabelecida na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira, n.916, Bairro Rude Jose Spanhol, barracão I, Ampere, pr, neste ato representada por HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, SOCIA-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CPF-005.022.939-77, endereço Av. República Argentina 173, ap 101, bairro Nossa Senhora das Graças, Amper-PR, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Capanema em estrito cumprimento no Edital de Pregão Eletrônico n.24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO 9 CM DE FACE SUPERIOR, 30 CM DE ALTURA E 80 CM DE COMPRIMENTO	500	Própria	18,50	9.250,00
2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO DE 100 CM	350	Própria	41,50	14.525,00
4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 20 CM E 100CM DE COMPRIMENTO	250	Própria	40,00	10.000,00
7	T TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 200CM COMPRIMENTO DE 100CM, AMPLA CONCORRENCIA	38	Própria	2.290,00	87.020,00
8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	12	Própria	2.290,00	27.480,00
9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO DE 100 CM, AMPLA CONCORRENCIA	375	Própria	369,50	138.562,50
10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO E FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 100CM	125	Própria	369,50	46.187,50


Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

080099

COMPRIMENTO 100CM, EXCLUSIVO ME/EPP				
VALOR TOTAL				R\$: 333.025,00

VALOR TOTAL R\$:333.025,00 (Trezentos e trinta e três mil e vinte e cinco reais)

Declaramos que cumpriremos todos os termos da contratação indicada nos documentos que compõem a licitação.

A validade da proposta definitiva de preços e de pelo prazo de 1 (um) ano.

O prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação de serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todos as demais despesas necessárias a execução do objeto da contratação.

Ampere, 23 de junho de 2023



Honorina Fatima Gazoni evangelista
Socia-representante legal da empresa

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77 092 19019.01-13

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

HE000100
3

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.092.799/0001-18 DUNS®: 90*****06
Razão Social: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2023
Receita Municipal	Validade:	14/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024
--	-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/06/2023 08:47

CPF: 005.022.939-77 Nome: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

Ass: _____

1 de 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2023 08:24:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**
CNPJ: **77.092.799/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**
CPF/CNPJ: **005.022.939-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:26:36 do dia 22/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: A74X220623082636

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0104
03/17

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era, passa a ser: fabricação de artefatos de cimento; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; fabricação de ornatos de cimento; fabricação de tanques de concreto; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de peças de granito; construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; comércio varejista de artigos funerários; serviços funerais e de sepultamento e serviços de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem e serviços de preparação de terrenos, passa a ser **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Ampére/Paraná, Cep 85640-000, passa a ser **Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB N° 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ME: div. on consolidada y debr e mense

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 3 de 9

**CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18
NIRE: 412.0154460-5**

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob No. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 4 de 9

Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8010 0
0.0107

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 5 de 9

IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 7 de 9

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

Handwritten notes:
- "30 dias" (next to § 1º)
- "Livre Condição" (next to § 2º)
- "16/11/17" (next to CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

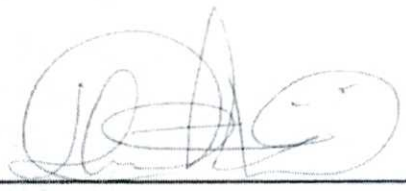
S/10
0111

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

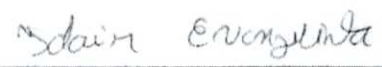
contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 13 de fevereiro de 2017



**HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA**



IDAIR GREGOL EVANGELISTA



CLEOVAN EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

090112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.799/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD DORIVAL GABRIEL BANDEIRA	NÚMERO 916	COMPLEMENTO BRCAO 01
--	---------------	-------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RUDE JOSE SPANHOL	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANGELISTANFE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1228/ (46) 8402-1312
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 08:04:07 (data e hora de Brasília).

0.0113

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
33100286-05	77.092.799/0001-18	07/1976

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 916, BRCAO 01 - RUDE JOSE SPANHOL -
 CEP 85640-000
 FONE: (46) 3547-1228**
 Município de Instalação **AMPERE - PR, DESDE 07/1976**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS**
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	052.313.719-20	CLEOVAN EVANGELISTA	SÓCIO
CPF	005.022.939-77	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.797.599-58	IDAIR GREGOL EVANGELISTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/07/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 33100286-05**Emitido Eletronicamente via Internet
09/06/2023 15:20:52Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:58 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **2D90.8376.811E.B9F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0115

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030493729-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**

Nome: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

020116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 217/2022. Termos de Credenciamento: nº 395/2023. Partes: Município de Arapongas e MIRANDA DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 49.956.864/0001-70, neste ato representada por AIDANA MIRANDA DE LIMA, CPF nº 010.172.459-40. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em Especialidades como, Psiquiatria e Ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2022 - Chamamento Público nº 007/2021. Valor: R\$ 2.851.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 041/2023. Termo de Credenciamento: nº 398 e 399/2023. Partes: Município de Arapongas TAMARA C. S. DE OLIVEIRA - MEDICINA, CNPJ nº 46.179.303/0001-14, neste ato representada por TAMARA CUETARA SUAREZ DE OLIVEIRA, CPF: 067.125.801-02 e MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S, CNPJ nº 29.212.130/0001-70, neste ato representada por RAFAEL JUN MORIMOTO, CPF nº 329.172.538-7. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 006/2023 - Processo Digital nº 6183/2023 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/04/2023. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 27/04/2023. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 064/2022, Contrato nº : 231/2022 - Espécie: 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 034/2022. Partes: Município de Arapongas e URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador a Sra. MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI, CPF nº 815.181.889-15. Objeto: Aquisição de equipamentos para castração e pequenas cirurgias no Canil Municipal, em cumprimento ao convênio nº 00015/21 - MMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Objeto do Termo Aditivo: Conforme processo administrativo nº 9 20116/23 e com fundamento no artigo 57, § 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93, acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência até 10/12/2023. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos Interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, repetição dos itens desertos e fracassados do Pregão nº 89/22, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 27 de junho de 2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 2 de junho de 2023
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Repetição

TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56994/2023 - OBJETIVO: Pavimentação da Rua Clementina Knyzak e Rua Jacob Haidjuk. Pavimentação em CBUQ de 24.096,01 m², sendo 2.727,689 m de extensão. Incluindo ainda os serviços de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Bairro: Palmital, Contrato FINISA: 0611.541-87, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 11.896.911,07 (Onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e onze reais e sete centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 12 de Julho de 2023 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO conforme alterações solicitadas na Sequência de Processo: 48 a 50 do Processo digital.

Araucária, 5 de junho de 2023.
AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP e MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2023, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTUJO DE 13 KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTAS DE BOTUJOS DE 13 KG E ÁGUA MINERAL (GALÕES DE 20 LITROS E CAIXAS COM COPOS DE 200ML), PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 05 de junho de 2023.

Bandeirantes, 2 de junho de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 550.962,00 Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 23/06/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 2 de junho de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 557.900,00 Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 23/06/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 2 de junho de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde
NOVA DATA DE ABERTURA: As 09h00m de 24/07/2023
INFORMAÇÕES (43) 3520-8013 / 8007.

Cornélio Procópio, 1º de junho de 2023.
KEILA DE SOUZA SOARES
Comissão Permanente Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA.
1.Ficam atualizados os valores totais contidos na tabela do anexo 1.2.Fica alterado o exame de número 9 na tabela do anexo 1 que passa a ser:09/0202031209/ DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) / R\$ 9,00/R\$9,00/R\$ 7,20/R\$ 25,20
3.As alterações estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4.Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVIOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal Assistência Social, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 315/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de junho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023, Concorrência Pública nº 008/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Contratação empresa especializada para execução de obras de 9,5 km de base e revestimento asfáltico em TSI (Tratamento Superficial Triplo), a ser executado no Distrito de Dr. Oliveira Castro do Município de Guaíra-PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital, Convênio nº 4500065963. Valor Total: R\$ 4.133.026,59 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 04 de junho de 2024.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.
Foro: Guaíra - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0533202306050248



00117

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	24
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621810339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	557.900,00
Data de Lançamento do Edital	06/06/2023
Data da Abertura das Propostas	23/06/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Percentual de participação:	25,00

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



090118

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.339.545/0001-05 DUNS®: 941786005
Razão Social: FELIPE DE FAVERI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2023
FGTS	Validade:	26/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2023
Receita Municipal	Validade:	30/06/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



030119

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21339545000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



030120

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOÃO FREDO, 1219,
BAIRRO SÃO SILVESTRE
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO – II - PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa FELIPE DE FAVERI - ME, estabelecida na Rua João Fredo, 1219, Bairro São Silvestre, Pranchita/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, neste ato representada por FELIPE DE FAVERI, SÓCIO ADMINISTRADOR, RG. 9.256.752-4 SSP/PR, CPF 046.600.389-71, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	PRÓPRIA	UND	800	57,80	46.240,00
5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL) SIMPLES DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	UND	750	87,80	65.850,00
6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	PRÓPRIA	UND	250	87,65	21.912,50
11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	UND	225	278,80	62.730,00
12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	PRÓPRIA	UND	75	278,80	20.910,00
TOTAL (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)						217.642,50

Declara que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Indica que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declara que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

PRANCHITA/PR, 23/06/2023

FELIPE DE
FAVERI:213395450
00105

Assinado de forma digital por
FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2023.06.23 14:17:41
-03'00'

FELIPE DE FAVERI

020121

5310



FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOÃO FREDO, 1219,
BAIRRO SÃO SILVESTRE
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

SÓCIO ADMINISTRADOR

FELIPE DE FAVERI

CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05

NIRE N.º 41107689271

0 0122

Folha: 1 de 4

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.600.389-71 e Cédula de Identidade nº 9.256.752-4, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR sob nº 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, na condição de Empresário Individual, sob o nome empresarial de **FELIPE DE FAVERI**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41107689271 em 22/10/2014 e no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO: Altera-se o endereço do empresário que era à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000 para Rua João Fredo, nº 1219, São Silvestre, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: A empresa que tem sede à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, passa, a partir desta data à Rua João Fredo, nº 1219, São Silvestre, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os**

FELIPE DE FAVERI
CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05
NIRE N.º 41107689271

030123

Folha: 2 de 4

serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda; fabricação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; construção de obras de arte especiais; comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive parte e peças.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
FELIPE DE FAVERI
CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05
NIRE N.º 41107689271

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.600.389-71 e Cédula de Identidade nº 9.256.752-4, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Rua João Fredo, nº 1219, São Silvestre, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, neste ato representado por seu

FELIPE DE FAVERI

CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05

NIRE N.º 41107689271

00124

Folha: 3 de 4

procurador Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR sob nº 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, na condição de Empresário Individual, sob o nome empresarial de **FELIPE DE FAVERI**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41107689271 em 22/10/2014 e no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito, consolidar o seu Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, III, CC) – O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **FELIPE DE FAVERI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede à Rua João Fredo, nº 1219, São Silvestre, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda; fabricação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; construção de obras de arte especiais; comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive parte e peças.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, totalmente subscritos e já integralizados em moeda corrente do País.

FELIPE DE FAVERI

CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05

NIRE N.º 41107689271

080125

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934 DE 1994) –

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no Art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS (ART. 969, CC) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA COMO MICROEMPRESA:

O Empresário declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - O titular elege o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pranchita – PR, 09 de Abril de 2021

Felipe de Faveri
CPF nº 046.600.389-71



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE DE FAVERI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 08:33 SOB Nº 20212163680.
PROTOCOLO: 212163680 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102537850. CNPJ DA SEDE: 21339545000105.
NIRE: 41107689271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
FELIPE DE FAVERI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO FREDO	NÚMERO 1219	COMPLEMENTO *****
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVESTRE	MUNICÍPIO PRANCHITA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDOCONTADORES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9941-2139		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO FREDO	NÚMERO 1219	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVESTRE	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDOCONTADORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9941-2139
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 14:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



0130

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOÃO FREDO, 1219,
BAIRRO SÃO SILVESTRE
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO - III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa FELIPE DE FAVERI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.339.545/0001-05, com sede na Rua João Fredo, 1219, Bairro São Silvestre, Pranchita/PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sr. FELIPE DE FAVERI, Portador do RG sob nº 9.256.752-4 SSP/PR e CPF nº 046.600.389-71, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números: **1 - E-mail: faveri.felipe@hotmail.com, 2 - Telefone: 46 999412139**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor FELIPE DE FAVERI, portador do CPF/MF sob n.º 046.600.389-71, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

PRANCHITA/PR, 21/06/2023

FELIPE DE
FAVERI:213395
45000105

Assinado de forma
digital por FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2023.06.21
14:14:06 -03'00'

FELIPE DE FAVERI
REPRESENTANTE LEGAL



030131

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOÃO FREDO, 1219,
BAIRRO SÃO SILVESTRE
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa FELIPE DE FAVERI - ME, CNPJ nº 21.339.545/0001-05, com sede na Rua João Fredo, 1219, São Silvestre, Pranchita/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

PRANCHITA/PR, 21/06/2023

FELIPE DE	Assinado de forma
FAVERI:21339	digital por FELIPE DE
545000105	FAVERI:21339545000105
	Dados: 2023.06.21
	14:15:46 -03'00'

FELIPE DE FAVERI
REPRESENTANTE LEGAL

0 0122



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE DE FAVERI			Protocolo: PRC/2016352244						
NIRE : 41107689271 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)									
NIRE (Sede) 41107689271	CNPJ 21.339.545/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/10/2014	Início de Atividade 01/11/2014						
Endereço Completo Rua JOAO FREDO, Nº 1219, SAO SILVESTRE-Pranchita/PR- CEP85730-000									
Objeto SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO ENGENHARIA AMBIENTAL SUPERVISAO DE OBRAS E CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, LAUDO, PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, BEM COMO DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS, CALCADAS, MONTAGEM INDUSTRIAL, TERRAPLENAGEM, ACABAMENTO DE CONSTRUCOES, FUNDACOES E ALVENARIA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO, REFRIGERACAO, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, INCLUSIVE PARTE E PECAS.									
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)						
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15/04/2021</td> <td>20212163680</td> <td>002 / 939 - OUTROS</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	15/04/2021	20212163680	002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos							
15/04/2021	20212163680	002 / 939 - OUTROS							
Nome do Procurador: ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO									
Identidade: 62378433		CPF: 032.819.329-16							
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO							
Nome do Empresário: FELIPE DE FAVERI									
Identidade: 92567524		CPF: 046.600.389-71							
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 10:30:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J31C5K1Y**.



PRC2316352244

0139

030133



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE DE FAVERI NIRE : 41107689271 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Protocolo: PRC2516352244
--	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

080134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FELIPE DE FAVERI
CNPJ: 21.339.545/0001-05
Local da Sede: Pranchita - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 13 de Março de 2023

CARLOS EDUARDO SALVADORI Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2023.03.13 16:18:12 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Empregado Juramentado



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:**FELIPE DE FAVERI****CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05****NIRE N.º 41107689271**

0 0135

Folha: 1 de 2

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.600.389-71 e RG n.º 9.256.752-4 SESP/PR, emitido em 07/02/2018, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, na qualidade de empresário da empresa **FELIPE DE FAVERI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, com sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107689271 em 22/10/2014, neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, ora altera seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO: Altera-se o estado civil do Sr. Felipe de Faveri de solteiro para *casado em comunhão parcial de bens*, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 083436 01 55 2016 3 00015 052 0004752 01, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais Arion Toledo Cavalheiro Jr., do município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, lavrado no dia 28 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO: Altera-se o endereço do empresário que era à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, para Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: A sociedade que tem sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, passa, a partir desta data, à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e a construção de edifícios, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto *serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria,*

Município de Ampére



020136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1735/2023	15/05/2023	14/07/2023	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	77.092.799/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: PR 481, KM 02, S/N	
Bairro: RUDE JOSÉ SPANHOL	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C231735N9411D53

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.092.799/0001-18
Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060600445824484551

Informação obtida em 09/06/2023 16:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.092.799/0001-18
Certidão nº: 20832537/2023
Expedição: 17/05/2023, às 09:59:18
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.799/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rua PRT 461 - KM 02, s/nº - Bairro Rude Jose Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel: (46) 98802-6935 - 85 640-000 - Ampere - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira

Município de Capanema estado do Paraná

Edital de Pregão eletrônico n.24/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO URBANOS DO MUNICIPIO DE CPANEMA-PR, PROCESSADOPELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA inscrita no CNPJ-77.092.799/0001-18, estabelecida na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira, n 916, Bairro Rude Jose Spanhol, barracão I, Ampere, PR, neste ato através de seu representante legal, infra assinado, DECLARA:

- a) A ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de referência /Projeto básico na minuta da Ata de registro de preços / contrato e demais anexos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação.
- b) ciência e a concordância da proponente com as regras regras de execute o, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da


Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
110 896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77.092.799/0001-18

proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratara empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.


II - Para os fins da presente contratação indicamos as seguintes informações:

- a) Responsável legal da empresa a Sra. HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, SOCIA-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CPF-005.022.939-77, RG-4.410.896-8, endereço Av. República Argentina 173, ap 101, bairro Nossa Senhora das Graças, Amper-PR, **infra assinado responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunica ao oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereço e números:**

1- E-mail: evangelistanfe@gmail.com

2- Telefone: 46-26001020 ou 46-988239025

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado



Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

030141

como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

- d) nomeamos e constituímos o senhor RICARDO GAZONI EVANGELISTA, portador do CPF/MF sob n. 059 460 599-7, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento as obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Ampére, 20 de junho de 2023



Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77 092 799/0001-18



**ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA**

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

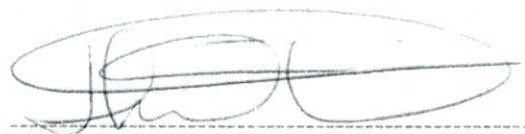
Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampere - PR

ANEXO-IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA inscrita no CNPJ-77.092.799/0001-18, estabelecida na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira, n.916, Bairro Rude Jose Spanhol, barracão I, Ampere, PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 2006, bem assim que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

AMPERE, 20 DE JUNHO DE 2023



Honorina Fatima Gazoni Evangelista
 Socia-representante legal da Empresa

Fábrica de Artefatos de
 Cimento Evangelista LTDA.
 77 092 799/0001-18

Honorina Fatima Gazoni
 Evangelista
 CPF: 005.022.939-77
 RG: 4.410.896-8

0143



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA				Protocolo: PRC2315994674	
NIRE : 41201544605 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201544605	CNPJ 77.092.799/0001-18	Data de Ato Constitutivo 18/06/1976	Início de Atividade 20/05/1976		
Endereço Completo Rodovia DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, Nº 916, BRCAO 01, RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000					
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte rodoviário de carga, Intermunicipal, interestadual e internacional e Carga e descarga					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	CPF/CNPJ 005.022.939-77	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome IDAIR GREGOL EVANGELISTA	CPF/CNPJ 007.797.599-58	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEOVAN EVANGELISTA	CPF/CNPJ 052.313.719-20	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	CPF 005.022.939-77	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 27/04/2023	Número 20231727747	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2023, às 16:24:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JGMMJHZS.



PRC2315994674

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



020144

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18
Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 15 de maio de 2023



Cesar Pinheiro
Distribuidor



SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP PROMOVE ENCONTRO DO COMITÊ MULHER



A Cooperativa Sicredi Fronteiras realizou, no mês de junho, o encontro do Comitê Mulher. No dia 16, as mulheres do Paraná e Santa Catarina, se encontraram na Sede Administrativa da Cooperativa. Já no dia 20, foi a vez da cidade de Jundiá/SP receber as mulheres integrantes do Comitê, que residem no estado de São Paulo. Ambos os eventos ocorreram na parte da manhã.

O encontro chamado de Mulheres Autênticas, foi administrado pela Assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo, Daiane Wessele Alexandre. No momento, ela auxiliou as presentes a compreenderem seus arquétipos, suas forças e também suas fraque-

zas, fazendo-as entender como lidar com as dificuldades e como evoluir constantemente.

De acordo com Daiane, esse evento falou muito sobre a beleza que está contida na diferença. "A formação Mulheres Autênticas traz uma reflexão interna sobre como estão nossas atitudes, as qualidades do masculino e feminino, e evidenciou ainda mais a força que nós mulheres temos. O autoconhecimento nos proporciona evoluirmos como seres humanos e elevarmos nossa consciência nas atitudes que temos no dia a dia, além de desenvolvermos a liderança em cada uma de nós", comenta a assessora.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANA

LEI Nº: 619 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial Do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do município de Planalto estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Planalto - Pr. discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Planalto, Pr. 12 de junho de 2023

Mari Wanzing
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
PLANALTO - PARANA

LEI Nº: 619 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO nº 07/2023

SÚMULA: Aprova o Repasse financeiro ao Município de Planalto - Pr. via MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Planalto - Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a transição probatória realizada em 12 de junho de 2023.

Considerando a Portaria nº 205 de 19 de junho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, disponibiliza recursos financeiros para o Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Planalto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única em outubro de 2023.

RESOLVEM:

1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 do MDS ao Fundo Nacional de Assistência Social em forma de custeio para o FAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

2º - Fica Resolução em vigor a partir de sua publicação

Planalto, 12 de junho de 2023

Mari Wanzing
Presidente do CMAS



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Sr. Américo Bellê, Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 08h30m horas do dia 12 de julho do ano de 2023, na No Departamento de Contratação Pública da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 em Capanema - Paraná - Centro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Ermindo Kremer Parte da Chácara 47-A e 46-A e 45 do Setor N.O	Construção de Parque Infantil com implantação	503,02 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o mémo teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: 46984013549.

Capanema, 22 de junho de 2023

Américo Bellê - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

Tomada de preços Nº 3/2023

Data da Assinatura: 21/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTIFLHO-AUTOS 0001349-29-2003.8.16.0061 CA 71051-7..

Valor total: R\$435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Américo Bellê
Prefeito Municipal

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.242023 .13814 .4735 .16201548



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2023 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 23 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 24, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00024/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Meio - fio de concreto**Descrição Complementar:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 500 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 41,5000 e a quantidade de 350 Unidade .**

Item: 3**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: FELIPE DE FAVERI, **pelo melhor lance de R\$ 57,8000 e a quantidade de 800 Unidade .**

Item: 4**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 250 Unidade .**

Item: 5

Descrição: Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 750**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, **pelo melhor lance de R\$ 87,8000 e a quantidade de 750 Unidade .****Item: 6****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, **pelo melhor lance de R\$ 87,6500 e a quantidade de 250 Unidade .****Item: 7****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 38 Unidade .****Item: 8****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 12 Unidade .****Item: 9****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 375**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 375 Unidade .****Item: 10****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 125 Unidade .****Item: 11****Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 225**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 225 Unidade .

0148

Item: 12

Descrição: Tubo plástico

Descrição Complementar: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 280,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 75 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Meio - fio de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: MEIO FIO RETO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 24,5000	R\$ 12.250,0000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: MEIO FIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 25,0000	R\$ 12.500,0000	20/06/2023 10:26:21
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 25,0000	R\$ 12.500,0000	20/06/2023 14:47:08
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 25,0000	R\$ 12.500,0000	21/06/2023 15:32:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 25,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 25,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 24,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 24,3000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:31:14:773
R\$ 24,2900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:32:55:343
R\$ 24,2500	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:33:05:037
R\$ 24,2400	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:33:58:863
R\$ 24,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:34:03:473

R\$ 23,9900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:34:12:490
R\$ 23,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:34:25:740
R\$ 23,8900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:35:41:377
R\$ 23,8000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:35:49:873
R\$ 23,7900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:36:07:580
R\$ 23,7000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:36:18:150
R\$ 23,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:36:43:710
R\$ 22,8000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:36:48:657
R\$ 22,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:37:08:027
R\$ 21,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:19:270
R\$ 21,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:37:25:857
R\$ 20,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:33:050
R\$ 20,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:37:39:080
R\$ 19,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:47:820
R\$ 19,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:37:54:763
R\$ 18,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:38:05:527
R\$ 18,9800	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:38:10:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:31	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:32	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:07	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:07	Item teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:58:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:12:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:31:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 18,5000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 30X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	350	R\$ 44,9000	R\$ 15.715,0000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 45,0000	R\$ 15.750,0000	20/06/2023 10:26:21

000150

Marca: MICEMETAL**Fabricante:** MICEMETAL**Modelo / Versão:** TUBO PS DE 30CM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.**Porte da empresa:** ME/EPP

04.048.349/0001-54 MARSANGO Sim Sim 350 R\$ 45,0000 R\$ 15.750,0000 20/06/2023 14:47:08
 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Marca: PM SÃO BENTO**Fabricante:** PM SÃO BENTO**Modelo / Versão:** CONF. EDITAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.**Porte da empresa:** ME/EPP

21.339.545/0001-05 FELIPE DE FAVERI Sim Sim 350 R\$ 45,0000 R\$ 15.750,0000 21/06/2023 15:32:35

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** PRÓPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 45,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 45,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 44,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 44,8000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:31:40:993
R\$ 44,7000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:31:54:767
R\$ 44,6000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:32:39:787
R\$ 44,5000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:32:45:927
R\$ 44,4000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:32:49:493
R\$ 44,3900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:33:08:627
R\$ 44,2000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:33:14:367
R\$ 44,1000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:33:36:663
R\$ 44,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:33:45:420
R\$ 43,9900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:33:53:523
R\$ 43,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:34:10:007
R\$ 43,9800	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:34:21:660
R\$ 43,8000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:34:22:420
R\$ 43,7900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:34:29:457
R\$ 43,7000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:34:31:507
R\$ 43,6000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:35:22:033
R\$ 43,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:35:30:227
R\$ 43,4900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:35:36:930
R\$ 43,4000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:35:57:450
R\$ 43,3900	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:36:17:267
R\$ 43,3000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:36:23:883
R\$ 43,2000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:36:35:947
R\$ 43,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:36:47:433
R\$ 42,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:03:770
R\$ 42,8000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:37:12:590
R\$ 42,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:37:22:413
R\$ 41,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:28:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:32	Item aberto para lances.

Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/06/2023 13:43:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:58:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:31:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 41,5000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:14:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 40x100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 57,9000	R\$ 46.320,0000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PS DE 40CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 58,0000	R\$ 46.400,0000	20/06/2023 10:26:21
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 58,0000	R\$ 46.400,0000	20/06/2023 14:47:08
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 58,0000	R\$ 46.400,0000	21/06/2023 15:32:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 58,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 58,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 57,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:33	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:13	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:13	Item teve empate real para o valor 58,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:58:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:17:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:36:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 57,8000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 20X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 44,0000	R\$ 11.000,0000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PS DE 20CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 45,0000	R\$ 11.250,0000	20/06/2023 10:26:21
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 45,0000	R\$ 11.250,0000	20/06/2023 14:47:08
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	250	R\$ 45,0000	R\$ 11.250,0000	21/06/2023 15:32:35

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** PRÓPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 45,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 45,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 44,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 43,9000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:31:56:627
R\$ 43,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:32:03:067
R\$ 43,8000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:32:32:103
R\$ 43,3000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:33:02:420
R\$ 43,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:33:21:707
R\$ 42,9000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:33:48:663
R\$ 42,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:33:53:130
R\$ 42,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:34:46:407
R\$ 41,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:34:54:547
R\$ 41,3000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:35:34:470
R\$ 41,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:35:40:430
R\$ 40,9000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:36:18:387
R\$ 40,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:37:08:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:34	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/06/2023 13:43:15	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:59:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:31:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:14:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Tubo plástico**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	750	R\$ 87,9000	R\$ 65.925,0000	22/06/2023 09:43:23

Marca: PROPRIA**Fabricante:** EVANGELISTA**Modelo / Versão:** TUBO 60X100cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM.**Porte da empresa:** ME/EPP

75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	750	R\$ 88,0000	R\$ 66.000,0000	20/06/2023 10:26:21
Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PS DE 60CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP							
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	750	R\$ 88,0000	R\$ 66.000,0000	20/06/2023 14:47:08
Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. Porte da empresa: ME/EPP							
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	750	R\$ 88,0000	R\$ 66.000,0000	21/06/2023 15:32:35
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 88,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 88,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 88,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 87,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 87,8000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:31:04:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:34	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:17	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:17	Item teve empate real para o valor 88,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:59:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:17:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:36:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 87,8000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE	Sim	Sim	250	R\$ 87,9000	R\$ 21.975,0000	22/06/2023 09:43:23

CIMENTO
EVANGELISTA
LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 60X100cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM.

Porte da empresa: ME/EPP

75.981.993/0007-14 MICEMETAL Sim Sim 250 R\$ 88,0000 R\$ 22.000,0000 20/06/2023
MULLER 10:26:21
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA

Marca: MICEMETAL

Fabricante: MICEMETAL

Modelo / Versão: TUBO PS DE 60CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.

Porte da empresa: ME/EPP

04.048.349/0001-54 MARSANGO Sim Sim 250 R\$ 88,0000 R\$ 22.000,0000 20/06/2023
COMERCIO DE 14:47:08
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM

Porte da empresa: ME/EPP

21.339.545/0001-05 FELIPE DE Sim Sim 250 R\$ 88,0000 R\$ 22.000,0000 21/06/2023
FAVERI 15:32:35

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 88,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 88,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 88,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 87,9000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 87,8000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:31:11:413
R\$ 87,7900	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:40:32:023
R\$ 87,7500	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:40:47:757
R\$ 87,7000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:42:24:540
R\$ 87,6500	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:42:37:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:44:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/06/2023 13:44:38	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:59:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:18:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:36:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 87,6500.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 200x100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	38	R\$ 2.290,0000	R\$ 87.020,0000	22/06/2023 09:43:23
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	38	R\$ 2.300,0000	R\$ 87.400,0000	21/06/2023 15:32:35
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	38	R\$ 2.300,0000	R\$ 87.400,0000	22/06/2023 13:52:56

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.300,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 2.300,0000	46.347.567/0001-30	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 2.290,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:36	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:37	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:21	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:21	Item teve empate real para o valor 2.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:59:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:14:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 200x100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 2.290,0000	R\$ 27.480,0000	22/06/2023 09:43:23
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 2.300,0000	R\$ 27.600,0000	21/06/2023 15:32:35
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 2.300,0000	R\$ 27.600,0000	22/06/2023 13:52:56

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.300,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 2.300,0000	46.347.567/0001-30	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 2.290,0000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:37	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:23	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:23	Item teve empate real para o valor 2.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 13:59:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:31:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:14:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 100X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRENCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	375	R\$ 369,5000	R\$ 138.562,5000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PA DE 1,00MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	375	R\$ 370,0000	R\$ 138.750,0000	20/06/2023 10:26:21
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	375	R\$ 370,0000	R\$ 138.750,0000	20/06/2023 14:47:08
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	375	R\$ 370,0000	R\$ 138.750,0000	21/06/2023 15:32:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 370,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 370,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 369,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:38	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:25	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:25	Item teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:00:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:32:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 369,5000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18

Encerramento do prazo - 26/06/2023
Convocação anexo 13:14:08

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF:
77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 100X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	125	R\$ 369,5000	R\$ 46.187,5000	22/06/2023 09:43:23
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PA DE 1,00MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	125	R\$ 370,0000	R\$ 46.250,0000	20/06/2023 10:26:21
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	125	R\$ 370,0000	R\$ 46.250,0000	20/06/2023 14:47:08
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	125	R\$ 370,0000	R\$ 46.250,0000	21/06/2023 15:32:35

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 370,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 370,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 369,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:30:38	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 13:40:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:43:28	Item com etapa aberta encerrada.

Sorteio eletrônico	23/06/2023 13:43:28	Item teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/06/2023 13:43:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:00:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:32:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 369,5000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 13:14:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 80X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIM1ETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRENCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	225	R\$ 279,5000	R\$ 62.887,5000	22/06/2023 09:45:13
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PA DE 80CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	225	R\$ 280,0000	R\$ 63.000,0000	20/06/2023 10:28:50
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	225	R\$ 280,0000	R\$ 63.000,0000	20/06/2023 14:48:34
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	225	R\$ 280,0000	R\$ 63.000,0000	21/06/2023 15:35:05

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 280,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 280,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 279,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610

R\$ 279,0000

00161

21.339.545/0001-05

23/06/2023 13:43:27:003

R\$ 278,9000

75.981.993/0007-14

23/06/2023 13:51:54:977

R\$ 278,8000

21.339.545/0001-05

23/06/2023 13:52:07:823

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:43:09	Item aberto para lances.
Encerramento	23/06/2023 13:54:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:54:08	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:00:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:18:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:36:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 278,8000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Tubo plástico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 80X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	75	R\$ 279,5000	R\$ 20.962,5000	22/06/2023 09:45:13
75.981.993/0007-14	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: MICEMETAL Fabricante: MICEMETAL Modelo / Versão: TUBO PA DE 80CM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	75	R\$ 280,0000	R\$ 21.000,0000	20/06/2023 10:28:50
04.048.349/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Marca: PM SÃO BENTO Fabricante: PM SÃO BENTO Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	75	R\$ 280,0000	R\$ 21.000,0000	20/06/2023 14:48:34
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	75	R\$ 280,0000	R\$ 21.000,0000	21/06/2023 15:35:05

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** PRÓPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	04.048.349/0001-54	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 280,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 280,0000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 279,5000	77.092.799/0001-18	23/06/2023 13:30:30:610
R\$ 279,0000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:43:37:883
R\$ 278,9000	75.981.993/0007-14	23/06/2023 13:53:00:790
R\$ 278,8000	21.339.545/0001-05	23/06/2023 13:53:11:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 13:43:12	Item aberto para lances.
Encerramento	23/06/2023 13:55:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 13:55:12	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:00:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 14:18:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite de proposta	26/06/2023 10:36:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 278,8000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 10:37:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/06/2023 13:30:30	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2023 13:30:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:32	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:33	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:34	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:34	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:35	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:36	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:37	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:38	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:30:38	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:40:32	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Sistema	23/06/2023 13:40:33	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:34	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:35	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:35	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:37	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:38	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:39	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:40:39	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 13:43:07	O item 1 teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:09	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:43:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 13:43:13	O item 3 teve empate real para o valor 58,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:15	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:17	O item 5 teve empate real para o valor 88,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:17	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:21	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:21	O item 7 teve empate real para o valor 2.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:23	O item 8 teve empate real para o valor 2.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:23	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:25	O item 9 teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:43:25	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:28	O item 10 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:43:28	O item 10 teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2023 13:44:38	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:54:08	O item 11 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:55:12	O item 12 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 13:56:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro	23/06/2023 13:58:11	BOA TARDE, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	23/06/2023 13:58:30	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/06/2023 13:58:40	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/06/2023 13:58:58	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/06/2023 13:59:09	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	23/06/2023 13:59:17	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	23/06/2023 13:59:29	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	23/06/2023 13:59:41	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	23/06/2023 13:59:55	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	23/06/2023 14:00:03	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	23/06/2023 14:00:14	Senhor fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	23/06/2023 14:00:29	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	23/06/2023 14:00:41	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	23/06/2023 14:12:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/06/2023 14:17:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	23/06/2023 14:17:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	23/06/2023 14:18:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	23/06/2023 14:18:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	23/06/2023 14:18:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 12.
Pregoeiro	23/06/2023 15:31:42	BOA TARDE, A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DESSE PREGÃO SÓ SERÁ FEITA APÓS O DIA 04/07/2023, POIS VOU TIRAR UMA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. RETORNO DIA 04/07/2023.
Pregoeiro	23/06/2023 15:49:34	PEÇO DESCULPAS PELO TRANSTORNO, MINHA CIRURGIA FOI ADIADA, VOU ANALISAR 2ª FEIRA AS PROPOSTAS
Sistema	26/06/2023 10:37:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/06/2023 10:38:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/06/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/06/2023 07:46:48	
Abertura da sessão pública	23/06/2023 13:30:30	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/06/2023 13:56:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/06/2023 10:37:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/06/2023 10:38:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/06/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do

dia 26 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


FELIPE CARVALHO ROMERO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00024/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:14 horas do dia 26 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2023, referente ao Processo nº 24, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Meio - fio de concreto

Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 18,5000

Item: 2

Descrição: Tubo plástico

Descrição Complementar: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,5000 e a quantidade de 350 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 41,5000

Item: 3

Descrição: Tubo plástico

Descrição Complementar: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 58,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 57,8000 e a quantidade de 800 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 57,8000

Item: 4**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 250 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 40,0000

Item: 5**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 87,8000 e a quantidade de 750 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 87,8000

Item: 6**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 87,6500 e a quantidade de 250 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 87,6500

Item: 7**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 38 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 2.290,0000

Item: 8**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 2.290,0000

Item: 9**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 375**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 375 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 369,5000

Item: 10**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 125 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

09369
Adjudicado 26/06/2023 13:14:42 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 369,5000

Item: 11**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 225**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 225 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 278,8000

Item: 12**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 75 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 278,8000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00024/2023 (SRP)

Às 13:18 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 24, Pregão nº 00024/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Meio - fio de concreto

Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 18,5000
Homologado	26/06/2023 13:18:42	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Tubo plástico

Descrição Complementar: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,5000 e a quantidade de 350 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 41,5000
Homologado	26/06/2023 13:18:53	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: Tubo plástico

Descrição Complementar: Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 57,8000 e a quantidade de 800 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 57,8000
Homologado	26/06/2023 13:19:02	AMERICO BELLE	

Item: 4**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 250 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	26/06/2023 13:19:12	AMERICO BELLE	

Item: 5**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 87,8000 e a quantidade de 750 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 87,8000
Homologado	26/06/2023 13:19:22	AMERICO BELLE	

Item: 6**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 87,6500 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 87,6500
Homologado	26/06/2023 13:19:32	AMERICO BELLE	

Item: 7**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 38 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 2.290,0000
Homologado	26/06/2023 13:19:40	AMERICO BELLE	

Item: 8**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 2.290,0000
Homologado	26/06/2023 13:19:49	AMERICO BELLE	

Item: 9**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 375**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 375 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 26/06/2023
13:14:41 -

Homologado 26/06/2023 AMERICO
13:19:59 BELLE

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 369,5000

Item: 10**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 370,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,5000 e a quantidade de 125 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ/CPF: 77.092.799/0001-18, Melhor lance: R\$ 369,5000
Homologado	26/06/2023 13:20:24	AMERICO BELLE	

Item: 11**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 225**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 225 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 278,8000
Homologado	26/06/2023 13:20:35	AMERICO BELLE	

Item: 12**Descrição:** Tubo plástico**Descrição Complementar:** Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 350 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FELIPE DE FAVERI , pelo melhor lance de R\$ 278,8000 e a quantidade de 75 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/06/2023 13:14:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, Melhor lance: R\$ 278,8000
Homologado	26/06/2023 13:20:44	AMERICO BELLE	

030174

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Meio - fio de concreto	Qtde Solicitada: 500	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,0000	Recurso: Sem
---	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	500	24,5000	18,5000	23/06/2023 13:38:05:527	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: MEIO FIO RETO

Descrição detalhada do objeto ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

54 - MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

500

25,0000

18,9800

23/06/2023
13:38:10:697

-

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI

05 - FELIPE
DE FAVERI

500

25,0000

25,0000

23/06/2023
13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

75.981.993/0007-

14 -

MICEMETAL

500

25,0000

25,0000

23/06/2023

13:30:30:520

[Consultar](#)[SIM](#)

MULLER

INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

Marca: MICEMETAL

Fabricante: MICEMETAL

Modelo / Versão: MEIO FIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)
independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

030176

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Tubo plástico	Qtde Solicitada: 350	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000	Recurso: Sem
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	350	44,9000	41,5000	23/06/2023 13:37:28:583	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 30X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

350

45,0000

42,0000

23/06/2023 13:37:22:413

-

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-

14 - MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

350

45,0000

42,8000

23/06/2023 13:37:12:590

-

Consultar

SIM

Marca: MICOMETAL

Fabricante: MICOMETAL

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

1/2

Modelo / Versão: TUBO PS DE 30CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-

05 - FELIPE DE FAVERI 350 45,0000 45,0000 23/06/2023 13:30:30:520 - Consultar SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM,...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

0178

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Mensagem: Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Tubo plástico **Qtde Solicitada:** 800 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	800	58,0000	57,8000	23/06/2023 13:30:54:240	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.092.799/0001-

18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

800

57,9000

57,9000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 40x100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

800

58,0000

58,0000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

75.981.993/0007-

14 -

MICOMETAL

800

58,0000

58,0000 ^{OK}

23/06/2023

13:30:30:520

-

[Consultar](#)[SIM](#)

MULLER

INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

Marca: MICOMETAL**Fabricante:** MICOMETAL**Modelo / Versão:** TUBO PS DE 40CM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

030180

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - <u>Tubo plástico</u>	Qtde Solicitada: 250	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000	Recurso: Sem
---------------------------------------	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	250	44,0000	40,0000 ^{OK}	23/06/2023 13:37:08:387	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 20X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-

14 - MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	250	45,0000	40,9000 ^{OK}	23/06/2023 13:36:18:387	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	-----	---------	-----------------------	-------------------------	---	--	------------------	------------

Marca: MICOMETAL

Fabricante: MICOMETAL

Modelo / Versão: TUBO PS DE 20CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	250	45,0000	43,8000 ^{OK}	23/06/2023 13:32:32:103	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	-----	---------	-----------------------	-------------------------	---	--	------------------	------------

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-

05 - FELIPE DE FAVERI

250

45,0000

45,0000

23/06/2023 13:30:30:520

Consultar

SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Tubo plástico	Qtde Solicitada: 750	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 88,0000	Recurso: Sem
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	750	88,0000	87,8000	23/06/2023 13:31:04:983	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA....Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.092.799/0001-

18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

750

87,9000

87,9000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 60X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

750

88,0000

88,0000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM....

Porte da Empresa: ME/ERP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

75.981.993/0007-

14 - MICOMETAL 750 88,0000 88,0000 23/06/2023 13:30:30:520 - Consultar [SIM](#)

MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marca: MICOMETAL

Fabricante: MICOMETAL

Modelo / Versão: TUBO PS DE 60CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM, AMPLA CONCORRÊNCIA, ...

Porte da Empresa: ME/ERP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **242023 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Tubo plástico **Qtde Solicitada:** 250 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	250	88,0000	87,6500	23/06/2023 13:42:37:760	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-

14 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	250	88,0000	87,7000	23/06/2023 13:42:24:540	-	Consultar		SIM
---	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: MICEMETAL

Fabricante: MICEMETAL

Modelo / Versão: TUBO PS DE 60CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.092.799/0001-

18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	250	87,9000	87,9000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar		SIM
---	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 60X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 -

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

250

88,0000

88,0000

OK

23/06/2023
13:30:30:520

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 7 - Tubo plástico Qtde Solicitada: 38 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.300,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	38	2.290,0000	2.290,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 200x100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

38 2.300,0000 2.300,0000 23/06/2023 13:30:30:520 - Consultar SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI

38 2.300,0000 2.300,0000 23/06/2023 13:30:30:520 - Consultar SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

080188
9

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 8 - Tubo plástico Qtde Solicitada: 12 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.300,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	12	2.290,0000	2.290,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 200x100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

46.347.567/0001-

30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	12	2.300,0000	2.300,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar		SIM
---	----	------------	------------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-

05 - FELIPE DE FAVERI	12	2.300,0000	2.300,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar		SIM
------------------------	----	------------	------------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
independente de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

0 0190

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 9 - Tubo plástico	Qtde Solicitada: 375	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 370,0000	Recurso: Sem
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	375	369,5000	369,5000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 100X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	375	370,0000	370,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar	SIM
---------------------------------------	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-14 - MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0007-14 - MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	375	370,0000	370,0000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar	SIM
---	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: MICOMETAL

Fabricante: MICOMETAL

Modelo / Versão: TUBO PA DE 1,00MT

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 -

MARSANGO
 COMERCIO DE
 MATERIAIS DE
 CONSTRUCAO
 LTDA

375

370,0000

370,0000

23/06/2023
 13:30:30:520

[Consultar](#)

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

030192

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 10 - Tubo plástico	Qtde Solicitada: 125	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 370,0000	Recurso: Sem
---------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	125	369,5000	369,5000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 100X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA.(PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

125

370,0000

370,0000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA.(PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.339.545/0001-

05 - FELIPE DE FAVERI

125

370,0000

370,0000

23/06/2023 13:30:30:520

-

Consultar

SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA.(PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

75.981.993/0007-

14 -

MICEMETAL

125

370,0000

370,0000

23/06/2023

13:30:30:520

[Consultar](#)[SIM](#)

MULLER

INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

Marca: MICEMETAL**Fabricante:** MICEMETAL**Modelo / Versão:** TUBO PA DE 1,00MT**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

030194

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 11 - Tubo plástico	Qtde Solicitada: 225	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 280,0000	Recurso: Sem
---------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	225	280,0000	278,8000	23/06/2023 13:52:07:823	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-

14 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	225	280,0000	278,9000	23/06/2023 13:51:54:977	-	Consultar		SIM
---	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: MICEMETAL

Fabricante: MICEMETAL

Modelo / Versão: TUBO PA DE 80CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.092.799/0001-

18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	225	279,5000	279,5000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar		SIM
---	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 80X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIM1ETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 -

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

225

280,0000

280,0000

OK

23/06/2023
13:30:30:520

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **242023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **12 - Tubo plástico** Qtde Solicitada: 75 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 280,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI	75	280,0000	278,8000	23/06/2023 13:53:11:580	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA. (PLUVIAL ARMADO). DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.981.993/0007-

14 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75	280,0000	278,9000	23/06/2023 13:53:00:790	-	Consultar		SIM
---	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: MICEMETAL

Fabricante: MICEMETAL

Modelo / Versão: TUBO PA DE 80CM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA. (PLUVIAL ARMADO). DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

77.092.799/0001-

18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	75	279,5000	279,5000	23/06/2023 13:30:30:520	-	Consultar		SIM
---	----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: PROPRIA

Fabricante: EVANGELISTA

Modelo / Versão: TUBO 80X100cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA. (PLUVIAL ARMADO) DIM1ETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.048.349/0001-

54 -

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA

75

280,0000

280,0000

OK

23/06/2023
13:30:30:520

Consultar

SIM

Marca: PM SÃO BENTO

Fabricante: PM SÃO BENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00024/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Tube plástico</u>	Unidade	800	R\$ 58,0000	R\$ 57,8000	R\$ 46.240,0000
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM						
5	<u>Tube plástico</u>	Unidade	750	R\$ 88,0000	R\$ 87,8000	R\$ 65.850,0000
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
6	<u>Tube plástico</u>	Unidade	250	R\$ 88,0000	R\$ 87,6500	R\$ 21.912,5000
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.						
11	<u>Tube plástico</u>	Unidade	225	R\$ 280,0000	R\$ 278,8000	R\$ 62.730,0000
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.						
12	<u>Tube plástico</u>	Unidade	75	R\$ 280,0000	R\$ 278,8000	R\$ 20.910,0000
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.						

Total do Fornecedor: R\$ 217.642,5000

77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Meio - fio de concreto</u>	Unidade	500	R\$ 25,0000	R\$ 18,5000	R\$ 9.250,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: MEIO FIO RETO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.						
2	<u>Tube plástico</u>	Unidade	350	R\$ 45,0000	R\$ 41,5000	R\$ 14.525,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 30X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.						
4	<u>Tube plástico</u>	Unidade	250	R\$ 45,0000	R\$ 40,0000	R\$ 10.000,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 20X100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FEMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIAMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.						
7	<u>Tube plástico</u>	Unidade	38	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.290,0000	R\$ 87.020,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: EVANGELISTA Modelo / Versão: TUBO 200x100cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
8	<u>Tube plástico</u>	Unidade	12	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.290,0000	R\$ 27.480,0000

Marca: PROPRIA**Fabricante:** EVANGELISTA**Modelo / Versão:** TUBO 200x100cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIAMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.

9	<u>Tubo plástico</u>	Unidade	375	R\$ 370,0000	R\$ 369,5000	R\$ 138.562,5000
---	----------------------	---------	-----	--------------	--------------	------------------

Marca: PROPRIA**Fabricante:** EVANGELISTA**Modelo / Versão:** TUBO 100X100cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRENCIA.

10	<u>Tubo plástico</u>	Unidade	125	R\$ 370,0000	R\$ 369,5000	R\$ 46.187,5000
----	----------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: PROPRIA**Fabricante:** EVANGELISTA**Modelo / Versão:** TUBO 100X100cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FEMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIA.METRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.**Total do Fornecedor: R\$ 333.025,0000****Valor Global da Ata: R\$ 550.667,5000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório[Voltar](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema-PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	EVANGELISTA	500,00	18,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	350,00	41,50
FELIPE DE FAVERI	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	800,00	57,80
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	250,00	40,00
FELIPE DE FAVERI	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	750,00	87,80
FELIPE DE FAVERI	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	250,00	87,65
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	38,00	2.290,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM	EVANGELISTA	12,00	2.290,00



EVANGELISTA LTDA		COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.			
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	375,00	369,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	125,00	369,50
FELIPE DE FAVERI	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	225,00	278,80
FELIPE DE FAVERI	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	75,00	278,80

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 28 de junho de 2023.


 Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 15:14
Para: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

090202

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 181 - FABRICA DE ARTEFATOS.pdf

245KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 15:14
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

090203

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 15:14:40 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<EVANGELISTANFE@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<EVANGELISTANFE@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <78a61afe-1f85-4fc8-0100-35f794ce7c47@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 15:14:40 -0300

Final-Recipient: RFC822; EVANGELISTANFE@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK r9-20020a056808210900b003a1f1356a4asi2307359oiw.128 - gsmt
st-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 15:14:46 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SIEefm003573
for <EVANGELISTANFE@GMAIL.COM>; Wed, 28 Jun 2023 15:14:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----r01GPHuOghVV20HiuVDw86Ha"

Message-ID: <78a61afe-1f85-4fc8-0100-35f794ce7c47@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Jun 2023 15:14:41 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=87OS_PARA_ASSINATURA?=
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 15:04
Para: faveri.felipe@hotmail.com

030204

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 182 - FELIPE.pdf

244KB

Delivered: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Assunto: Delivered: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 28/06/2023 15:05
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

9. 0205

Your message has been delivered to the following recipients:

faveri.felipe@hotmail.com

Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <2ce9dcba-fd85-f3cb-a0d6-57691fd1178b@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SJ0P220MB0754.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 18:04:30 +0000

Final-Recipient: rfc822;faveri.felipe@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
X-MS-Exchange-Organization-ATPSvc-SubmissionContext:
_subId=7e32050f-bd0c-45c5-94fe-3de602863b53;_wl=2;_st=0
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from FR0P281CA0067.DEUP281.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:d10:49::21)
by SJ0P220MB0754.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:a03:405::20) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6455.33; Wed, 28 Jun
2023 18:04:30 +0000
Received: from VI1EUR03FT011.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:d10:49:cafe::f0) by FR0P281CA0067.outlook.office365.com
(2603:10a6:d10:49::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6544.18 via Frontend
Transport; Wed, 28 Jun 2023 18:04:30 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
Receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
VI1EUR03FT011.mail.protection.outlook.com (100.127.144.181) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6544.20 via Frontend Transport; Wed, 28 Jun 2023 18:04:28 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:3ACBC688C6ACDD65112066B9BADD4E606CE66B898DB142580CFA627E093B9B4D;UpperCasedCheck
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SI4P11002266
for <faveri.felipe@hotmail.com>; Wed, 28 Jun 2023 15:04:25 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----C2N3ZkUo9YqWgGdMiwzKZJ2F"
Message-ID: <2ce9dcba-fd85-f3cb-a0d6-57691fd1178b@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 28 Jun 2023 15:04:26 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0
Content-Language: pt_PT
To: faveri.felipe@hotmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
1 of 14

28/06/2023 15:1

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 16:01
Para: gerenciademaquinas@gmail.com, agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br

030206

BOA TARDE.

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO E PODE SER UTILIZADO A PARTIR DE 29/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apollicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor PE 24-2023.pdf

91,8KB

Return receipt

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 28/06/2023 16:01

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

030207

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 16:01:12 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <214eeb37-298a-5812-e308-d50808e81095@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:01:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_agricultura.agronomo@mailserver2.softsul.net

Action: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:01:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerenciademaquinas@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK bo37-20020a05680822a500b003a1e42f3048si2945743oib.140 -
gsmtp

Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 16:01:18 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 35SJ1BJa010384;

Wed, 28 Jun 2023 16:01:12 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----BUHwkY8cHR12rN5wL0rycckt"

Message-ID: <214eeb37-298a-5812-e308-d50808e81095@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Jun 2023 16:01:12 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.12.0

Content-Language: pt_PT

To: gerenciademaquinas@gmail.com, agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=c3=830_ELETR=c3=94NICO_N=c2=b0_24/2023?=>



080208

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diarioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 333.025,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais)

Américo Belle

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FELIPE DE FAVERI

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 217.642,50 (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.442, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 30CM DE COMPRIMENTO	EVANGELISTA	300,00	18,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM	EVANGELISTA	350,00	41,50
FELIPE DE FAVERI	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	800,00	57,80
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM	EVANGELISTA	250,00	40,00
FELIPE DE FAVERI	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	FELIPE DE FAVERI	750,00	87,80
FELIPE DE FAVERI	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM - EXCLUSIVO MÚLTIPLI	FELIPE DE FAVERI	250,00	87,63

09203-A

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

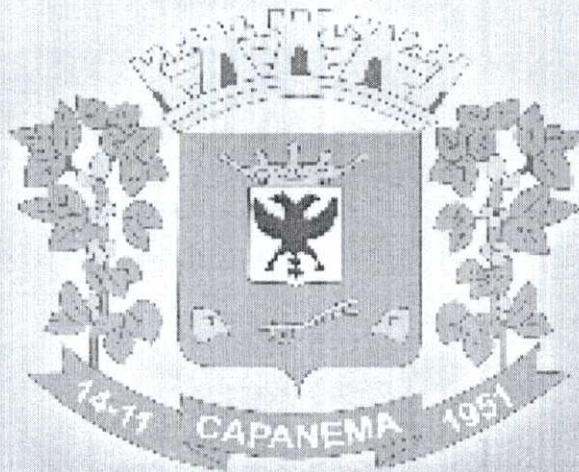
EDIÇÃO 1229

06 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.28 15:20:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



0209

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	38,00	2.290,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP.	EVANGELISTA	12,00	2.290,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	375,00	369,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP.	EVANGELISTA	125,00	369,50
FELIPE DE FAVERI	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	225,00	278,80
FELIPE DE FAVERI	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP.	FELIPE DE FAVERI	75,00	278,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2023, é de R\$ 550.667,50 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.441 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J.P.BELEZE	1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	J.P.BELEZE	50,00	5,00
J.P.BELEZE	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	J.P.BELEZE	46,00	1.400,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	50,00	100,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	BOREX	40,00	1.300,00

FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23.1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	FABIANE A SZYCHTA	6,00	80,00
FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26" CONVENCIONAL	BOREX	4,00	3.890,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	18,00	100,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	BOREX	12,00	1.800,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.580 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	20,00	70,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 16" CONVENCIONAL	BOREX	16,00	800,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 7.00X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	RAYTAK	16,00	50,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.00X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	BOREX	20,00	280,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	BOREX	12,00	280,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	18,00	38,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	16,00	300,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17,5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	10,00	38,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 MISTO COM SULCO DE 15MM	BOREX	10,00	520,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RAYTAK	10,00	48,00
RECA-PADORA MARRÉCAS LTDA	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO COM SULCO DE 14MM DE PNEU 10.00X20" CONVENCIONAL BORRACHUDO	BOREX	8,00	690,00
RECA-PADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	RUBBER-NEW	80,00	20,00
RECA-PADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	RUBBER-NEW	80,00	450,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	30,00	9,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	30,00	139,99
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22.5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	10,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22.5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	12,00	486,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22.5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	14,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22.5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	20,00	536,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22.5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	20,00	28,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	21,00	830,00



PORTARIA N° 8.442, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	EVANGELISTA	500,00	18,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	2	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	350,00	41,50
FELIPE DE FAVERI	3	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	800,00	57,80
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	250,00	40,00
FELIPE DE FAVERI	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	750,00	87,80
FELIPE DE FAVERI	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	250,00	87,65

00211



Município de Capanema - PR

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	38,00	2.290,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	12,00	2.290,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	375,00	369,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELIST A LTDA	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	125,00	369,50
FELIPE DE FAVERI	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	225,00	278,80
FELIPE DE FAVERI	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	75,00	278,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 24/2023, é de R\$ 550.667,50 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2023


 Américo Bellé
 Prefeito Municipal



030212 030211

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 550.962,00 Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/06/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 02/06/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 557.900,00 Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 23/06/2023 Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 02/06/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.256, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o art. 60-A da Lei Municipal n. 1.476/2013 e dá outras providências.

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será prevista em lei, respeitadas as normas federais acerca da jornada de trabalho máxima diária e semanal das profissões regulamentadas.

§ 1º Em regra, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Respeitado o interesse público, compatibilizado com o interesse do servidor, é possível o aumento ou a redução da jornada de trabalho semanal, respeitados os limites mínimo e máximo de 10 (dez) horas e 40 (quarenta) horas, com reflexo proporcional na sua remuneração, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O aumento da jornada somente será cabível por expressa concordância do servidor, por meio de pedido formulado pelo próprio servidor ou pela respectiva chefia imediata.

§ 1º O aumento da jornada respeitará o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ordinário dos servidores públicos municipais.

§ 2º Na hipótese de aumento da jornada de trabalho do servidor com fundamento neste Decreto, será possível o reestabelecimento da sua jornada original:

I - por solicitação do servidor; ou

II - por meio de decisão do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3º A redução da jornada de trabalho semanal somente será cabível por meio de pedido e expressa concordância do servidor.

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 31/07/2023 11:03

Para: faveri.felipe@hotmail.com

0 0213

Bom dia, tudo bem?

Estou reencaminhando em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 para assinatura, caso você tenha assinatura digital é só assinar e nos devolver via e-mail.

Caso vocês não tiverem assinatura digital, terão que imprimir duas vias, assinar e nos devolver as vias originais via correio, ou pessoalmente no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

● Anexos:

ATA 182 - FELIPE.pdf

244KB

Assunto: Entrega: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 31/07/2023 11:04

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 00214

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faveri.felipe@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <2e4d096f-edd0-7a80-cceb-7e1f6ac20416@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CO6P220MB0465.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Mon, 31 Jul 2023 14:03:47 +0000

Final-Recipient: rfc822;faveri.felipe@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=e859de0f-ab2f-ee11-bfb5-e0071b8205e1;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from BN0PR04CA0026.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:408:ee::31)

by CO6P220MB0465.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:303:13e::10) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6652.5; Mon, 31 Jul

2023 14:03:47 +0000

Received: from BN8NAM12FT115.eop-nam12.prod.protection.outlook.com

(2603:10b6:408:ee:cafe::53) by BN0PR04CA0026.outlook.office365.com

(2603:10b6:408:ee::31) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6631.43 via Frontend

Transport; Mon, 31 Jul 2023 14:03:47 +0000

Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmarc=temperror action=none header.from=capanema.pr.gov.br;

Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during

lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

BN8NAM12FT115.mail.protection.outlook.com (10.13.182.156) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.6631.44 via Frontend Transport; Mon, 31 Jul 2023 14:03:45 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:B8BCFBF9F3255D05D2820539551CC875730F5F94F8E930172B7C9280D5FF5779;UpperCasedChec

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 36VE3gNe021457

for <faveri.felipe@hotmail.com>; Mon, 31 Jul 2023 11:03:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ApFWlCBMTFBfFLd9WusR18Z0"

Message-ID: <2e4d096f-edd0-7a80-cceb-7e1f6ac20416@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 31 Jul 2023 11:03:41 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

1 of 13

31/07/2023 11:05



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Aos vinte e oito dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, sediada na ROD DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 916 BRCAO 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSÉ SPANHOL, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, portador do RG nº 4.410.896-8 e do CPF nº 005.022.939-77, residente no endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA, 138 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, na cidade de Ampére/PR. Telefone:(46) 2600-1020, e-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	EVANGELISTA	UN	500	18,50	9.250,00
2	59001	TUBO DE ESGOTO	EVANGELISTA	UN	350	41,50	14.525,00



Município de Capanema - PR

		PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	LISTA				
4	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	UN	250	40,00	10.000,00
7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	38	2.290,00	87.020,00
8	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	12	2.290,00	27.480,00
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	375	369,50	138.562,50
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	125	369,50	46.187,50

Valor Total da Contratação R\$ 333.025,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.





- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/06/2023 e encerramento em 27/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 333.025,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em





- razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Município de Capanema - PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas



para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.





- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

0



Município de Capanema - PR

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e oito dias de junho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HONORINA FATIMA GAZONI Assinado de forma digital por
EVANGELISTA:00502293977 HONORINA FATIMA GAZONI
Dados: 2023.07.31 11:23:03
-03'00'
293977
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA
Detentora da Ata

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/08/2023 14:07

Para: evangelistafe@gmail.com

Boa tarde;

Segue e anexo a ATA N° 181/2023, referente ao pregão eletrônico N° 24/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

Páginas De CCO_002049.pdf

3,3MB

060228

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 01/08/2023 14:08
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 1 Aug 2023 14:07:56 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<evangelistafe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<evangelistafe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <86ff6465-12ad-1fb8-af30-00f712f1c491@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 1 Aug 2023 14:07:56 -0300

Final-Recipient: RFC822; evangelistafe@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK w14-20020a0568080d4e00b00398282cf5c4si5794678oik.61
- gsmtip
Last-Attempt-Date: Tue, 1 Aug 2023 14:08:25 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 371H7u4M011338
for <evangelistafe@gmail.com>; Tue, 1 Aug 2023 14:07:56 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----nCi0XXwPVjjuUGGHGDNRZyrv"
Message-ID: <86ff6465-12ad-1fb8-af30-00f712f1c491@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 1 Aug 2023 14:07:56 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.13.0
Content-Language: pt-BR
To: evangelistafe@gmail.com
From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=870S?=>



Município de Capanema - PR

080229

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Aos vinte e oito dias de junho de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FELIPE DE FAVERI, sediada na RUA JOÃO FREDO, 1219 - CEP: 85730000 - BAIRRO: SÃO SILVESTRE, na cidade de Pranchita/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FELIPE DE FAVERI, portador do RG nº 9.256.752-4 e do CPF nº 046.600.389-71, residente no endereço: RUA JOÃO FREDO, 1219 - CEP: 85730000 - BAIRRO: SÃO SILVESTRE, na cidade de Pranchita/PR. Telefone:(46) 9 9941-2139, e-mail: FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	UN	800,00	57,80	46.240,00
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES)	FELIPE DE FAVERI	UN	750,00	87,80	65.850,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

		DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
6	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	UN	250,00	87,65	21.912,50
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	UN	225,00	278,80	62.730,00
12	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	FELIPE DE FAVERI	UN	75,00	278,80	20.910,00

Valor Total da Contratação R\$ 217.642,50 (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/06/2023 e encerramento em 27/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

030231

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 217.642,50 (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**



Município de Capanema - PR

0233

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema - PR 030235

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

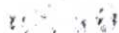
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



Município de Capanema - PR 03 0237

- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR 080239

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

00240



Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FELIPE DE FAVERI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e oito dias de junho de 2023



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FELIPE DE
FAVERI:213395
45000105

Assinado de forma digital
por FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2023.07.31
11:45:27 -03'00'

FELIPE DE FAVERI
Representante Legal
FELIPE DE FAVERI
Detentora da Ata

030241

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/08/2023 13:56

Para: faveri.felipe@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA N° 182/2023, referente ao pregão eletrônico N° 24/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

Páginas De CCO_002049.pdf

3,3MB

030242

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 01/08/2023 13:58

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faveri.felipe@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Original-Envelope-Id: <113040c8-3890-2cb6-2382-8693d4329b39@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SA1P220MB1033.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 1 Aug 2023 16:56:55 +0000

Final-Recipient: rfc822;faveri.felipe@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=b165cc6e-8c30-ee11-bfe8-9cdc71450071;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: NE

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from MW4PR04CA0203.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:86::28) by SA1P220MB1033.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:806:3d7::7) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6652.5; Tue, 1 Aug 2023 16:56:55 +0000

Received: from CO1NAM11FT038.eop-nam11.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:303:86:cafe::8) by MW4PR04CA0203.outlook.office365.com (2603:10b6:303:86::28) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6631.44 via Frontend Transport; Tue, 1 Aug 2023 16:56:55 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by CO1NAM11FT038.mail.protection.outlook.com (10.13.174.231) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6631.44 via Frontend Transport; Tue, 1 Aug 2023 16:56:52 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:DE69315619108F1B12A328CAF59B5C2EFB48CEC880BFCE2FDC42E813D6A1A4D4;UpperCas

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 371Guhrh008424

06:243

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/06/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os



0 B 244

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 719.950,35 (Setecentos e Dezenove Mil, Novecentos e

Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)

FICA SUSPENSA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2023 PARA READEQUAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Capanema, 06/12/2023

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 07/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/



Eduiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 179 / 2024

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Transformação de ata em contrato pregão 24/2023

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 26 de Janeiro de 2024.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Eduiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 179 / 2024

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Transformação de ata em contrato pregão 24/2023

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 26 de Janeiro de 2024.**

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



080246

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja TRANSFORMADA A ATA EM CONTRATO e solicita:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº 181/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 24/2023, da empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO**

b) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº 182/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 24/2023, da empresa **FELIPE DE FAVERI**.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de tubos de concreto pluvial que atendem a demanda de bueiros na área urbana e rural do município de Capanema/PR, o objetivo da solicitação é um futuro pedido de aditivo de valor, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram nosso município no segundo semestre de 2024, onde houve muita demanda muito grande de manutenção de tubulação na área rural.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);



0 247
B

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.


Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias de janeiro de 2024.



Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.



Lucian Carlos Pilati
Fiscal do Contrato



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Pedido de aditivo de contrato

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: evangelistanfe@gmail.com

25 de janeiro de 2024 às 16:29

Boa tarde, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 24/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

**ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA** <evangelistanfe@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 16:35

BOA TARDE

SIM

ATT

RICARDO

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 16:29
Para: evangelistanfe@gmail.com
Assunto: Pedido de aditivo de contrato

Boa tarde, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 24/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

25/01/2024, 16:36

00249

Gmail - Pedido de aditivo de contrato

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr





Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Pedido de aditivo de contrato

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: faveri.felipe@hotmail.com

25 de janeiro de 2024 às 16:30

Boa tarde, solicito à empresa se a o interesse em transformar a ata em contrato do pregão 24/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 182/2023, isso possibilita a administração em poder aditivar 25% do saldo a partir da data da execução de transformação de ata em contrato. Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Felipe de Faveri <faveri.felipe@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

26 de janeiro de 2024 às 08:28

Bom dia, temos interesse sim.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

0 251
8

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação da ATA N° 181/2023 em contrato com o saldo remanescente.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Américo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa

Nº 55 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Pranchita, 19 de Janeiro de 2024

REQUERENTE: FELIPE DE FAVERI

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHG2QET544X42B9M**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FELIPE DE FAVERI ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

0 254

{\$nrControle}	21.339.545/0001-05	12061
----------------	--------------------	-------

ENDEREÇO

RUA JOÃO FREDO, 0 - SÃO SILVESTRE CEP: 85730000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Chefe do Departamento de Tributação

Emitido por: DULCINEI FEROLDI



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03255
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032597445-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.339.545/0001-05**

Nome: **FELIPE DE FAVERI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE DE FAVERI
CNPJ: 21.339.545/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:06 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **E4EE.448C.07C8.78A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.339.545/0001-05
Razão Social: FELIPE DE FAVERI
Endereço: AV CAPIBARIBE 670 APT 02 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220591114984198

Informação obtida em 26/01/2024 13:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Ampére



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2027/2024	26/01/2024	26/03/2024	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, S/N	Complemento: BARRACÃO 01
Bairro: RUDE JOSÉ SPANHOL	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C242027N9667D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0250
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032749834-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**
Nome: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:15 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **0A33.91AF.9E7D.5AB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.092.799/0001-18
Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012000420896428093

Informação obtida em 26/01/2024 14:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Equipário

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5595 - Ata de registro de preços: 181/2023			Licitação: Pregão - 50 000024/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 3706 - 1 Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO			CPF/CNPJ: 77.092.799/0001-18 Telefone: (46) 2600-1020				28/06/2023		27/06/2024				
Lote: 001													
Item: 001	500,00	18,50	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	9.250,00	
Produto: 65930 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002	350,00	41,50	14.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	14.525,00	0,00	0,00
Produto: 59001 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 004	250,00	40,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,00	3.080,00	173,00	6.920,00
Produto: 59000 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 007	38,00	2.290,00	87.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	25.190,00	27,00	61.830,00
Produto: 59006 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 008	12,00	2.290,00	27.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	27.480,00	0,00	0,00
Produto: 59006 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 009	375,00	369,50	138.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.108,50	372,00	137.454,00
Produto: 59003 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 010	125,00	369,50	46.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	4.064,50	114,00	42.123,00
Produto: 59003 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	1.650,00		333.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,00	75.448,00	1.186,00	257.577,00
Total geral	1.650,00		333.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,00	75.448,00	1.186,00	257.577,00

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5595

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5533 q

29/01/2024 08:21:25

075061



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Exemplar

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5596 - Ata de registro de preços: 182/2023			Licitação: Pregão - 50 00024/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 77646 - 7 Nome: FELIPE DE FAVERI			CPF/CNPJ: 21.339.545/0001-05		Telefone: (46) 9 9941-2139		28/06/2023		27/06/2024				
Lote: 001													
Item: 003	800,00	57,80	46.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	27.744,00	320,00	18.496,00
Produto: 58999 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 005	750,00	87,80	65.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	65.850,00
Produto: 58998 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 006	250,00	87,65	21.912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	21.912,50	0,00	0,00
Produto: 58998 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 011	225,00	278,80	62.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	6.970,00	200,00	55.760,00
Produto: 59002 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 012	75,00	278,80	20.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	20.910,00	0,00	0,00
Produto: 59002 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	2.100,00		217.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00	77.536,50	1.270,00	140.106,00
Total geral	2.100,00		217.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00	77.536,50	1.270,00	140.106,00

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5596

06263

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5533 q

29/01/2024 09:03:31



minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 181/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 de acordo com a decisão administrativa de 29/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 181/2023, celebrado entre as partes em 28/06/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	EVANGELISTA	UN	499,00	18,50	9.231,50
4	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	UN	172,00	40,00	6.880,00
7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO	EVANGELISTA	UN	26,00	2.290,00	59.540,00

0000 0

0 0265

8



Município de Capanema - PR

		DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGEUN LISTA		371,00	369,50	137.084,50	
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGEUN LISTA		113,00	369,50	41.753,50	
TOTAL								254.489,50

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ R\$ 254.489,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s), vinte e nove dias de janeiro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Contratada



minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE DE FAVERI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FELIPE DE FAVERI., CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 182/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 de acordo com a decisão administrativa de 29/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 182/2023, celebrado entre as partes em 28/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	UN	319,00	57,80	18.438,20
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	UN	749,00	87,80	65.762,20
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PADE (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	UN	199,00	278,80	55.481,20

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR



Município de Capanema - PR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 139.681,60 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s), vinte e nove dias de janeiro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FELIPE DE FAVERI
Representante Legal
FELIPE DE FAVERI
Contratada

0268
7850

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 254.489,50 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FELIPE DE FAVERI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$ 139.681,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO REFERENTE PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/01/2024, 11:09

Para: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1º ADITIVO RESCISÃO ATA 181 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.pdf	125KB
CONTRATO 12 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.pdf	169KB

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO REFERENTE PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/01/2024, 11:11

Para: FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM

270

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1º ADITIVO RESCISÃO ATA 182 - FELIPE FAVERI.pdf	122KB
CONTRATO 13 - FELIPE FAVERI.pdf	167KB

Assunto: Entregue: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO REFERENTE PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 29/01/2024, 11:12

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM

Assunto: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO REFERENTE PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <288a00ec-1557-41be-87bd-56b28c779f5e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;PH7P220MB1278.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Mon, 29 Jan 2024 14:10:57 +0000

Final-Recipient: rfc822;FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=d0612737-b0be-ee11-bfaa-9cdc71464702;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-Organization-OrganizationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from DB7PR03CA0077.eurprd03.prod.outlook.com (2603:10a6:10:72::18)

by PH7P220MB1278.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:510:320::17) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7228.32; Mon, 29 Jan 2024 14:10:57 +0000

Received: from DB3EUR04FT035.eop-eur04.prod.protection.outlook.com

(2603:10a6:10:72:cafe::2) by DB7PR03CA0077.outlook.office365.com

(2603:10a6:10:72::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7228.31 via Frontend

Transport; Mon, 29 Jan 2024 14:10:55 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

DB3EUR04FT035.mail.protection.outlook.com (10.152.24.120) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7249.20 via Frontend Transport; Mon, 29 Jan 2024 14:10:54 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:DD25638518F0561B653452F82F0A9343156F734BC32A147009EFB50291FFDBDB;UpperCas

Received: from [192.168.24.100] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51])



0 272

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 181/2023, decorrente do

processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 de acordo com a decisão administrativa de 29/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 181/2023, celebrado entre as partes em 28/06/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO	EVANGELISTA	UN	499,00	18,50	9.231,50
4	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA P5 (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	UN	172,00	40,00	6.880,00
7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	26,00	2.290,00	59.540,00
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	371,00	369,50	137.084,50
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	113,00	369,50	41.753,50

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 254.489,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e nove dias de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
LISTA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE DE FAVERI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FELIPE DE FAVERI, CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 182/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 de acordo com a decisão administrativa de 29/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço nº 182/2023, celebrado entre as partes em



0 273

28/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE DE FAVERI	UN	319,00	57,80	18.438,20
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMP-LA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	UN	749,00	87,80	65.762,20
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM. COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE DE FAVERI	UN	199,00	278,80	55.481,20

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 139.681,60 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e nove dias de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FELIPE DE FAVERI
Representante Legal
FELIPE DE FAVERI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 5/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se os itens 1 e 10 do Lote 01 do Contrato Administrativo nº 5/2024, Valor Total do Aditivo: R\$ 9.040,00(Nove mil e quarenta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	65257	BATERIA 12V 185AH ORIGINAL CAJARA DE VACINAS	UN	1	2.590,00	2.590,00
1	10	65266	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).	UN	5	1.290,00	6.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RUDIMAR LINCK
Representante Legal
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 254.489,50 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FELIPE DE FAVERI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$ 139.681,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.439,80 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: I I TELECOM LTDA (INOVA)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE

Assunto: ADITIVO E CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 06-274

Data: 06/02/2024, 13:56

Para: artefatosevangelista@hotmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º aditivo de rescisão a ata 181 e o contrato 12, ambos do pregão eletrônico 24/2023.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

1º ADITIVO RESCISÃO ATA 181 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.pdf	125KB
CONTRATO 12 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.pdf	169KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 06/02/2024, 13:09

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

06:275

The original message was received at Tue, 6 Feb 2024 13:09:01 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<LICITACOESPORTALDASAUDE@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<LICITACOESPORTALDASAUDE@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <ae80e925-5b2b-4949-80d7-cdb3d914c3b6@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 6 Feb 2024 13:09:01 -0300

Final-Recipient: RFC822; LICITACOESPORTALDASAUDE@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK q4-20020a170902dac400b001d930ef5c1csi1956045plx.47 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Tue, 6 Feb 2024 13:09:24 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 416G91t7024607
 for <LICITACOESPORTALDASAUDE@GMAIL.COM>; Tue, 6 Feb 2024 13:09:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----yKyLIDpZ0FDJgVs0agJjc9eF"
Message-ID: <ae80e925-5b2b-4949-80d7-cdb3d914c3b6@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 6 Feb 2024 13:09:02 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: LICITACOESPORTALDASAUDE@GMAIL.COM
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema - PR

0 276
8

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FELIPE DE FAVERI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FELIPE DE FAVERI., CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de registro de preços nº 182/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 de acordo com a decisão administrativa de 29/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 182/2023, celebrado entre as partes em 28/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE FAVERI	UN	319,00	57,80	18.438,20
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE FAVERI	UN	749,00	87,80	65.762,20
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PADE (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE FAVERI	UN	199,00	278,80	55.481,20

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

875370
0 0277
b



Município de Capanema - PR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 139.681,60 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s), vinte e nove dias de janeiro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FELIPE DE
FAVERI:2133
9545000105

Assinado de forma
digital por FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2024.01.29
16:39:59 -02'00'

FELIPE DE FAVERI
Representante Legal
FELIPE DE FAVERI
Contratada



Município de Capanema - PR

02278

8

7700 0

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FELIPE DE FAVERI, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **FELIPE DE FAVERI**, CNPJ **21.339.545/0001-05**, com sede na **RUA JOAO FREDO, 1219 - CEP: 85730000 - BAIRRO: SÃO SILVESTRE, MUNICÍPIO DE Pranchita/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **FELIPE DE FAVERI**, CPF Nº **046.600.389-71**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58999	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	FELIPE FAVERI	UN	319,00	57,80	18.438,20
5	58998	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PSDE (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE FAVERI	UN	749,00	87,80	65.762,20
11	59002	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PADE (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	FELIPE FAVERI	UN	199,00	278,80	55.481,20
TOTAL							139.681,60



Município de Capanema - PR

08271

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **29/01/2024** e encerramento em **28/01/2025**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 139.681,60 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de

①



Município de Capanema - PR

título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

P



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR

284

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

0



Município de Capanema - PR

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a

8855 9

0 287



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FELIPE DE FAVERI**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FELIPE DE
FAVERI:21339
545000105

Assinado de forma digital
por FELIPE DE
FAVERI:21339545000105
Dados: 2024.01.29
16:37:45 -02'00'

FELIPE DE FAVERI
Representante Legal da Contratada
FELIPE DE FAVERI
Fornecedor

0-5288
3

Assunto: ADITIVO E CONTRATO ASSINADOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/02/2024, 14:12

Para: faveri.felipe@hotmail.com

3850 0

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º aditivo - rescisão, e o contrato 13/2024 referentes ao pregão eletrônico 24/2023, assinados por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002673.pdf	6,4MB
CCO_002674.pdf	359KB

239

Assunto: Entregue: ADITIVO E CONTRATO ASSINADOS

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/02/2024, 14:14

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faveri.felipe@hotmail.com

Assunto: ADITIVO E CONTRATO ASSINADOS

Original-Envelope-Id: <b01c7c85-febe-4787-bad6-09c0d4d32cb2@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;PH7P220MB1878.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 15 Feb 2024 17:12:45 +0000

Final-Recipient: rfc822;faveri.felipe@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from BN6PR17CA0051.namprd17.prod.outlook.com (2603:10b6:405:75::40)

by PH7P220MB1878.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:510:31c::18) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7292.31; Thu, 15 Feb 2024 17:12:45 +0000

Received: from BN1NAM02FT033.eop-nam02.prod.protection.outlook.com

(2603:10b6:405:75:cafe::a8) by BN6PR17CA0051.outlook.office365.com

(2603:10b6:405:75::40) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7292.26 via Frontend Transport; Thu, 15 Feb 2024 17:12:44 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

BN1NAM02FT033.mail.protection.outlook.com (10.13.3.186) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7292.26 via Frontend Transport; Thu, 15 Feb 2024 17:12:43 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:0CE6D3687DD4F102D5927A4190DF9E4EDA1AB056FD6F7277F2D589644E03E445;UpperCa:

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 41FHCcKQ003450

for <faveri.felipe@hotmail.com>; Thu, 15 Feb 2024 14:12:38 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----PD3UXqj7m8I0qj0SXaIntIed"

Message-ID: <b01c7c85-febe-4787-bad6-09c0d4d32cb2@capanema.pr.gov.br>



08 290

Município de Capanema - PR**CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, CNPJ **77.092.799/0001-18**, com sede na **ROD DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 916 BRCAO 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL, MUNICÍPIO DE Ampère/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, CPF Nº **005.022.939-77**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **24/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65930	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 9CM DE FACE SUPERIOR, 12CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	EVANGELISTA	UN	499,00	18,50	9.231,50
4	59000	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	EVANGELISTA	UN	172,00	40,00	6.880,00
7	59006	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PA (PLUVIAL	EVANGELISTA	UN	26,00	2.290,00	59.540,00



0 0291

Município de Capanema - PR

		ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
9	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA.	EVANGELISTA	UN	371,00	369,50	137.084,50
10	59003	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP.	EVANGELISTA	UN	113,00	369,50	41.753,50
TOTAL							254.489,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/01/2024 e encerramento em 28/01/2025.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 254.489,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



0 293

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



Município de Capanema - PR

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a



Município de Capanema - PR

nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2024.



300

Município de Capanema - PR


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**HONORINA
FATIMA GAZONI
EVANGELISTA:0
0502293977**

Assinado de forma digital
por HONORINA FATIMA
GAZONI
EVANGELISTA:0050229397
7
Dados: 2024.02.28
11:07:56 -03'00'

**HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA**
Representante Legal da Contratada
FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Fornecedor

Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/03/2024, 08:08

Para: artefatosevangelista@hotmail.com

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 12/2024, referente ao pregão eletrônico 24/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002738.pdf

2,9MB

Assunto: Entregue: CONTRATO ASSINADO
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 01/03/2024, 08:09
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

302
8

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

artefatosevangelista@hotmail.com

Assunto: CONTRATO ASSINADO

Original-Envelope-Id: <7fb99a3c-6efb-4c31-9d2d-690ff488e1be@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SA1P223MB1239.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 1 Mar 2024 11:08:51 +0000

Final-Recipient: rfc822;artefatosevangelista@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NEI
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DU2PR04CA0054.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:10:234::29)
by SA1P223MB1239.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:806:3ee::18) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7316.41; Fri, 1 Mar
2024 11:08:51 +0000
Received: from DB8EUR06FT010.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:10:234:cafe::21) by DU2PR04CA0054.outlook.office365.com
(2603:10a6:10:234::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7339.32 via Frontend
Transport; Fri, 1 Mar 2024 11:08:50 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
DB8EUR06FT010.mail.protection.outlook.com (10.233.252.97) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7339.32 via Frontend Transport; Fri, 1 Mar 2024 11:08:48 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:6417AD3EA7475265BA745B926939F333F3C113D25EB574A0B9A1645BEB31FFF6;UpperCas
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 421B8jfw004847
for <artefatosevangelista@hotmail.com>; Fri, 1 Mar 2024 08:08:46 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----3Wj8Ja0Q7QoFYmHDp5bZHq7H"
Message-ID: <7fb99a3c-6efb-4c31-9d2d-690ff488e1be@capanema.pr.gov.br>



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 243 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema